



MINUTA EXECUTIVA DE PARCERIA INSTITUCIONAL

GSXLab – Laboratório de Soluções Digitais

Piemonte Norte do Itapicuru

**Infraestrutura Territorial Digital para Turismo Regional, Organização Territorial e
Integração Regional**

Maio 2026

MINUTA EXECUTIVA DE PARCERIA INSTITUCIONAL

GSXLab — Laboratório de Soluções Digitais

Infraestrutura Territorial Digital para Turismo Regional,
Organização Territorial e Integração Regional

1. OBJETIVO

A presente minuta possui como objetivo apresentar, de forma institucional e resumida, a proposta de cooperação territorial digital desenvolvida pelo GSXLab.

Esta minuta possui natureza conceitual e resumida, servindo como base para elaboração de instrumento jurídico específico (acordo de cooperação técnica, convênio ou contrato), conforme diretrizes e modelos próprios de cada instituição.

A proposta busca apoiar municípios e operações regionais através de infraestrutura territorial digital contínua voltada à:

integração regional;

fortalecimento institucional;

comunicação territorial;

organização operacional;

circulação regional;

desenvolvimento proporcional.

A cooperação está orientada ao interesse público de qualificação da gestão territorial e do turismo regional, por meio de ferramentas digitais que favoreçam transparência, organização e participação territorial, com benefícios recíprocos para as instituições envolvidas.

2. NATUREZA DA COOPERAÇÃO

A cooperação proposta possui natureza:

institucional;
operacional;
modular;
contínua;
evolutiva.

Trata-se de uma parceria para implantação e operação de infraestrutura territorial digital regional, e não para entrega pontual de um website, aplicativo ou programa temporário.

A infraestrutura pode ser implantada de forma municipal ou como núcleo regional integrado.

Considerando o contexto do Piemonte Norte do Itapicuru e a agenda de iniciativas de ecotravessias e circuitos intermunicipais, o modelo regional integrado se apresenta como o cenário mais eficiente do ponto de vista operacional e turístico.

A implantação ocorre de forma progressiva e proporcional à capacidade operacional dos municípios participantes.

3. ESTRUTURA OPERACIONAL

A operação poderá integrar:

turismo regional e ecoturismo;
comunicação territorial;
participação territorial;
desenvolvimento local;
integração territorial;
organização operacional digital.

A infraestrutura contempla, podendo ser detalhada em plano de trabalho próprio:

portal regional integrado;

páginas territoriais municipais;

rotas e circuitos regionais;

mapas territoriais;

cadastro de guias, condutores e serviços turísticos;

estrutura de receptivo;

integração cultural;

calendário regional;

sinalização QR territorial;

participação territorial simplificada;

dashboards operacionais;

indicadores contínuos de circulação e participação territorial.

A operação será organizada em etapas contínuas, com separação clara entre implantação e operação assistida:

Levantamento inicial;

Coleta de dados e cadastro inicial;

Implantação inicial;

Integração operacional;

Ativação territorial;

Continuidade operacional.

4. CONTINUIDADE OPERACIONAL

Após implantação inicial, a operação poderá integrar:

manutenção estrutural;

suporte técnico;
atualização proporcional;
evolução modular;
integração futura;
estabilidade operacional contínua.

A continuidade operacional inclui:

- manutenção da infraestrutura digital;
- estabilidade operacional da plataforma;
- suporte técnico proporcional;
- atualização modular de funcionalidades;
- integração contínua entre municípios e módulos;
- suporte territorial digital;
- geração de relatórios operacionais mensais com indicadores agregados (sem dados pessoais).

As formas de financiamento da continuidade operacional, as contrapartidas das partes e o plano de trabalho detalhado serão definidos em instrumento jurídico próprio, respeitando a legislação aplicável e os modelos de cooperação adotados por cada instituição.

5. GOVERNANÇA E PROTEÇÃO DIGITAL

A operação seguirá princípios de:

- proteção contextual;
- proporcionalidade operacional;
- minimização de dados;
- governança auditável;
- conformidade com LGPD;

proteção comunitária.

Para fins de interação territorial, a infraestrutura pode coletar dados mínimos de identificação (como e-mail para validação e área de atuação: turista, guia, pousada, etc.), bem como sinais agregados de uso.

O tratamento desses dados:

segue os princípios de finalidade, necessidade e segurança previstos na LGPD;

tem foco em métricas territoriais, não em monitoramento individual;

não envolve venda de dados;

gera relatórios operacionais sem dados pessoais.

A infraestrutura não possui natureza de vigilância humana ou classificação social automatizada.

Os detalhes sobre governança de dados, papéis de controlador/operador e políticas específicas serão formalizados em documentação própria a ser apresentada em etapa posterior.

As responsabilidades quanto ao papel de controlador e operador de dados pessoais, nos termos da LGPD, serão definidas em instrumento jurídico específico (contrato ou acordo de cooperação), de acordo com a natureza da relação estabelecida.

6. LIMITES DA OPERAÇÃO

A operação do GSXLab não inclui:

gestão diária de redes sociais;

campanhas de marketing digital recorrentes;

produção contínua de conteúdo (posts, artes, vídeos);

gestão de tráfego pago ou anúncios.

O GSXLab pode oferecer apoio complementar na elaboração de um plano de marketing territorial básico, mas não se responsabiliza pela execução, resultados ou manutenção desse plano.

A infraestrutura territorial digital serve como base de destino para campanhas e comunicações locais, permitindo que as equipes locais utilizem seus canais de comunicação de forma mais organizada e integrada.

7. PRÓXIMOS PASSOS PARA FORMALIZAÇÃO

Para avançar na formalização da parceria, sugere-se:

Alinhamento preliminar entre as partes sobre:

número de municípios participantes;

modelo preferencial (municipal ou núcleo regional integrado);

módulos prioritários para a fase inicial.

Definição do instrumento jurídico adequado:

acordo de cooperação técnica;

convênio;

contrato de prestação de serviços, conforme a natureza da relação e a legislação aplicável.

Elaboração de plano de trabalho próprio, com:

etapas da implantação;

entregáveis por etapa;

responsabilidades das partes;

cronograma estimado;

formas de financiamento da continuidade operacional.

Definição de governança de dados:

papéis de controlador e operador;

políticas de tratamento de dados;

documentação específica do sistema.

8. ENCERRAMENTO

A proposta busca estruturar uma infraestrutura territorial digital contínua, modular e preparada para evolução gradual e integração futura.

Turistas vão e vêm; os sinais territoriais podem e devem ser contínuos.

A infraestrutura é desenhada para ficar viva ao longo do tempo, integrando novos guias, pousadas, restaurantes, empresas e experiências que entram e saem do sistema, mantendo a operação atualizada e relevante para o território.

A cooperação institucional visa fortalecer a organização regional, o turismo e o ecoturismo, a circulação territorial e a participação territorial, por meio de uma base digital compartilhada, sustentável e alinhada aos princípios de proteção de dados e interesse público.